



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS CIENTÍFICOS E  
TECNOLÓGICOS - CPPEC

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO NO ENSINO BÁSICO TÉCNICO  
TECNOLÓGICO – PIEX/EBTT  
PROCESSO SELETIVO DE CONCORRÊNCIA PARA PROJETOS DE  
EXTENSÃO NO ÂMBITO DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO  
EDITAL 003/2020 PIEX EBTT**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PREXC em parceria com a Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - SEBTT, por meio da Coordenadoria de Programas, Projetos, Eventos Científicos e Tecnológicos – CPPEC, torna público este edital e convida todos os docentes do Colégio Técnico de Floriano-CTF, em efetivo exercício, para inscreverem propostas de Projetos de Extensão e Cultura ao referido edital que ofertará, condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária, até 15 benefícios de livre concorrência para o PIEX – EBTT, por até 04 (QUATRO) meses, no período de abril a agosto de 2020, podendo ser prorrogável por igual período.

O PIEX EBTT é um programa que visa disponibilizar benefícios para estudantes assistidos regularmente matriculados nos cursos do CTF-UFPI, com a finalidade de desenvolver ações de Extensão e Cultura sob o princípio da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora entre a Universidade e comunidade/sociedade, orientados por docentes ou técnicos de nível superior do CTF/UFPI.

**1 – VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 02 de março de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

**2 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS**

De maio de 2020 a agosto de 2020 (benefícios consecutivos durante 04 meses), podendo ser prorrogado por mais 04 meses, mediante disponibilização orçamentária e financeira

**3 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS AO EDITAL**

3.1. A inscrição ocorrerá em duas fases:

**3.1.1. Fase 1. Submissão do Projeto para cadastramento na PREXC**

De 02 de março a 27 de março de 2020, até às 23:59 horas, sendo submissão exclusiva pelo SIGAA, no módulo Extensão.

### 3.1.2. Fase 2. Inscrição da proposta ao Edital 003/2020 PIEX EBTT

De 06 a 08 de abril de 2020, com a entrega da documentação complementar no Protocolo do CTF, encaminhada à CPPEC/PREXC.

## 4 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser encaminhada via SIGAA, MÓDULO EXTENSÃO - AÇÕES DE EXTENSÃO – SUBMETER PROPOSTA – PROJETOS, para cadastramento na PREXC;

4.2. Após aprovada e cadastrada na PREXC, a proposta deverá ser inscrita no processo seletivo referente ao Edital 001/2020 PIEX EBTT, via **PROTOCOLO DO CTF**, com os seguintes documentos:

1º - Ficha de inscrição da proposta (Anexo I), constante no site <http://ufpi.br/cppec-prexc>;

2º - Sub-projeto(s) com o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Estudante(s) (Anexo III), constante no site <http://ufpi.br/cppec-prexc>. Cada plano de trabalho corresponde a um estudante beneficiário, sendo que quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas forem semelhantes, será permitido a apresentação de plano de trabalho comum;

3º - Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020; (anexo IV), constante no site: <http://ufpi.br/cppec-prexc>. Serão computados trabalhos publicados ou que tenham sido aceitos para publicação, desde que tenha carta de aceite, até a data de cadastramento da proposta;

4º - Currículo Lattes do Coordenador, no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020 (Anexo III), constante no site <http://ufpi.br/cppec-prexc> .;

4.3. A documentação completa conforme item 3.2, será encaminhada, exclusivamente, via **PROTOCOLO DO CTF**, à Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e de Tecnológicos (CPPEC), com data de protocolamento de **até 08 de abril de 2020**;

4.4. Comprovante de cadastro da proposta na PREXC, informando o STATUS no SIGAA de AÇÃO CADASTRADA;

4.5. Não serão aceitas inscrições das propostas com documentação em desacordo com os itens 4.1, 4.2 e 4.4 deste edital.

## 5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 5.1. Avaliação das propostas de Projetos

5.1.1. O processo de avaliação conforme este Edital será realizado pelo **Comitê Interno do PIEX EBTT** que será constituído por, no mínimo, 03 membros, sendo 01 representante da CPPEC/PREXC, 01 representante da Comissão de Pesquisa e Extensão do CTF e 01 representante dos Docentes ou Técnicos EBTT, designado por Portaria da Pró-reitoria de Extensão e Cultura - **PREXC**, obedecendo os critérios legais deste Edital e as normatizações específicas.

a) Para avaliação e julgamento das propostas serão considerados os itens específicos nas Tabelas de Pontuação (**Anexos III e IV**).

b) Na avaliação da proposta, fica estabelecida, a paridade entre os itens da **Planilha para Avaliação de Proposta** (Anexo IV) e para efeito classificatório serão atribuídas nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens, em números inteiros;



c) Os critérios da **Planilha para Avaliação de Proposta** (Anexo IV) serão classificatórios, exceto os critérios 03 (três) e 06 (seis) que serão classificatórios e eliminatórios.

d) É vetado aos membros do Comitê Interno analisar e emitir parecer em propostas próprias, como Coordenador ou Coordenador Adjunto, em atenção ao instrumento jurídico Conflito de Interesses.

#### 5.1.2. Tabela de pontuação da proposta

**Da 1º Etapa:** A planilha para Avaliação de Proposta (Anexo IV) está disponível no site <http://ufpi.br/cppec-prexc.>, constando os critérios a serem considerados.

**Da 2º Etapa** – Avaliação da Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador da proposta será referente ao período 2017 a 2020 (Anexo III), estará disponível no site <http://ufpi.br/cppec-prexc.>. O Coordenador deverá preencher, indicando sua pontuação e somatória segundo os critérios a serem considerados, os quais serão verificados pelo Comitê Internos do PIEX EBTT

### 5.2. Seleção das propostas

O processo seletivo das propostas transcorrerá em duas etapas sob do Comitê Interno PIEX EBTT e da Coordenação da CPPEC/PREXC.

5.2.1 Na primeira etapa a avaliação será realizada conforme a Planilha para avaliação de propostas (Anexo IV). A pontuação será realizada conforme tabela própria do Projeto e Plano de trabalhos dos estudantes. A nota final na primeira etapa será obtida pela Equação 1.

Equação 1: 
$$NE1 = \left\{ \frac{TPE1 \times 10}{MPE1} \right\} \times 0,7$$
, onde:

NE1 – nota final da 1º etapa; TPE1 – total de pontos na 1º etapa; MPE1 – maior pontuação na 1º etapa e 0,7 – peso da 1º etapa.

5.2.2. A segunda etapa corresponderá à avaliação da Planilha de Atividade Docente e Produção Intelectual do Coordenador da proposta, no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2020. A pontuação será computada conforme tabela própria para avaliação da Atividade Docente e Produção Intelectual (Anexo III). A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2.

Equação 2. 
$$NE2 = \left\{ \frac{TPE2 \times 10}{MPE2} \right\} \times 0,3$$
 onde:

NE2 – nota final da 2º etapa; TPE2 – total de pontos na 2º etapa; MPE2 – maior pontuação na 2º etapa e 0,3 – peso da 2º etapa.

5.2.3. A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação (NFP = NE1 + NE2). Com base nas notas finais das propostas (NFP). Será estabelecido o ranking de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.



### **5.3. Classificação das propostas**

5.3.1. A classificação das propostas será feita pela CPPEC/PREX com base nos resultados de avaliação do Comitê Interno PIEX EBTT, os quais reservam-se o direito de desclassificar propostas que estejam em desacordo com este edital.

5.3.2. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

5.3.3. Para os casos de desempate da nota final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens do Anexo IV, obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) Maior valor referente ao critério 3 – Forma de interação com a comunidade externa e interna da UFPI;

b) Maior valor referente ao critério 2 – Interação com ensino e pesquisa;

c) Maior valor referente ao critério 6 – Plano de trabalho do bolsista;

5.3.4. O resultado do processo de seleção de propostas será divulgado na internet, no site da Pró reitoria de Extensão e Cultura – PREXC, nos endereços: <http://ufpi.br/prexc> e <http://ufpi.br/cppec-prexc> e no mural do CTF.

### **6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS DE EXTENSÃO:**

Serão contemplados um total de até 15 propostas para esse edital, sendo distribuídos benefícios mensais no valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) pelo período de até 04 (QUATRO) meses aos alunos beneficiados, podendo ser prorrogados por mais 04 (QUATRO) meses, condicionadas a disponibilização financeira e orçamentária.

A quantidade de cotas de benefícios para cada Coordenador obedece à Modalidade e Natureza Extensionista de cada proposta seguindo:

6.1. Maior nota final da proposta (NFP) obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (ranking);

6.2. Recomendação quantitativa do Comitê Interno de PIEX EBTT.

### **7. COTAS DE BENEFÍCIOS E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS**

Cotas de benefícios significa o número de benefícios que serão disponibilizadas para cada proposta.

7.1. Serão distribuídas no máximo 02 (DOIS) benefícios por coordenador.

7.2. Concessão de um benefício para cada Coordenador que obteve proposta recomendada obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os coordenadores serem contemplados com um benefício;

7.3 A concessão de um segundo benefício será concedida, obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os docentes sejam contemplados com um segundo benefício. E assim, sucessivamente para A DISTRIBUIÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) BENEFÍCIOS POR COORDENADOR.

7.4. Os alunos beneficiários serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios 7.1 e as alíneas que couber em 12.2 deste edital.



7.5. Não havendo preenchimento, por qualquer motivo, das cotas de bolsas destinadas aos Projetos, conforme exigências e cronograma do Edital, as bolsas remanescentes serão distribuídas para outros Programas desenvolvidos no âmbito de Colégio Técnico de Florianópolis.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO**

8.1. A concessão dos benefícios somente será concretizada e homologada pela Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT após o recebimento, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do CTT, dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados quando couber: o Termo de Compromisso em 03 (três) vias, os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria (Não pode ser conta poupança). A conta corrente deve pertencer ao estudante assistido, não sendo admitida conta de terceiros.

## **9. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS AO EDITAL**

### 9.1. Da Proposta

9.1.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente de Extensão, ou seja, informar claramente os setores da comunidade/sociedade externa à UFPI, ser apresentada conforme as normas da PREXC e enfatizar as demandas que justificam as propostas.

9.1.2. A proposta deverá ser cadastrada na PREXC, com vigência mínima até dezembro de 2020 e deverá estar com STATUS no SIGAA de "AÇÃO CADASTRADA".

### 9.2. Do Proponente

9.2.1. A proposta será Coordenada por Docentes ou Técnicos de nível superior vinculado ao Colégio Técnico de Florianópolis/UFPI em efetivo exercício no CTF;

9.2.2. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com produção científica, tecnológica, ou artística, divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições, obras artísticas e encontros no período de 2017-2020;

9.2.3. Indicar estudante cujo período para conclusão do curso seja compatível com a vigência dos benefícios e que atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos necessários para o exercício das atividades previstas para o estudante assistido, observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.2.4. Indicar pelo menos dois estudantes de graduação para participação voluntária, cujo período para conclusão do curso seja compatível com a vigência do projeto.

### 9.3. Do Estudante Beneficiários e Voluntários

9.3.1. Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos do Colégio Técnico de Florianópolis.

9.3.2. Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação da UFPI;

9.3.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

9.3.4. Possuir frequência igual ou superior a 79 % (setenta e cinco por cento);

9.3.5. Apresentar histórico escolar;

9.3.6. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

9.3.7. Ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq.

9.3.9. Apresentar tempo disponível de pelo menos 12 horas semanais dedicadas às atividades de extensão do Projeto e cumprir integralmente as atividades previstas em seu Plano de Trabalho.

## **10. LIMITADORES**

10.1. Cada Coordenador poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Extensão neste Edital;

10.2. **A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade/comunidade com dimensionamento sócio-geográfico, elegendo as demandas que justificam a proposta.**

10.3. Estar configurada conforme se apresenta no módulo Extensão do SIGAA, atentando para o preenchimento de todos os itens;

10.4 Ter previsão de, no mínimo, 04 (quatro) meses de atividade do cronograma durante período de vigência da benefícios, com a comunidade/sociedade externa;

10.8. Prever o desenvolvimento da proposta segundo as Diretrizes Gerais de Extensão;

10.6. Apresentar Carta de Anuência das instituições e/ou setores parceiros;

10.7. Ter participação voluntária de no mínimo 02 estudantes de graduação.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:**

### 11.1. Dos (as) Coordenadores(as) das Propostas

a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto; b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, estudante assistidos e/ou voluntários. A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador.

b) Selecionar o estudante beneficiário e os voluntários e orientá-los, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnicos administrativos de nível superior;

c) O coordenador emitirá parecer, no relatório semestral e final, sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

d) Cada coordenador/orientador deverá, obrigatoriamente, apresentar trabalho no Seminário de Extensão e Cultura –SEMEX, de acordo com as normas do evento, inclusive presente na apresentação dos trabalhos de seus orientandos, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento, a Coordenação de Pesquisa e Extensão do CTF deverá ser comunicada oficialmente com antecedência.

### 11.2. Dos Estudantes Orientado e/ou Voluntários:

a) O Estudante selecionado deverá ter disponibilidade e cumprir, nas ações do Projeto, carga horária mínima de 12 horas;

b) Executar as atividades previstas no Projeto e no Plano de Trabalho e ele designados;

c) Ter IRA maior ou igual a 6,0;

d) O Estudante não poderá ter vínculo empregatício ou estar em estágio remunerado;

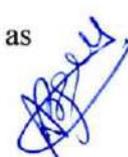
e) O estudante deverá apresentar os trabalhos relativos ao Projeto em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no SEMEX.

f) Apresentar ao coordenador da ação os relatórios semestral e final, detalhando as atividades executados pelo estudante beneficiário.

g) Cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

## **12. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BENEFÍCIOS E SUBSTITUIÇÕES**

12.1. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:



12.1.1. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assumira. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTF, através de memorando interno contendo nome do projeto e dos estudante assistidos do mesmo a ser entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão do CTF.

12.1.2. Pela Direção do CTF, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio da Comissão de Pesquisa e Extensão do CTF.

12.2. O benefício poderá ser cancelado:

12.2.1. Por desistência do estudante;

12.2.2 A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

12.2.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Orientando ou do Coordenador;

12.2.4. Pela falta de apresentação dos resultados finais do projeto por ocasião do SIUFPI.

12.2.5. Devido a indisponibilidade financeira e orçamentária da UFPI.

12.3. Substituição do discente

12.3.1. A partir do segundo mês de vigência da benefícios, o discente poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do estudante assistido anterior. O orientador poderá solicitar substituições de acordo com a necessidade.

12.3.2. A documentação a ser entregue, até o dia 08 do mês da substituição é a seguinte:

a) Formulário de substituição de discente, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento daquele que será substituído.

b) O substituto deverá entregar o formulário juntamente com a cópia dos documentos listados no item 7.0 deste Edital.

c) O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação, renovação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da benefícios, se vigente, ou na desqualificação do estudante assistido ou do orientador como candidatos à obtenção de benefícios novas ou renovações por um período de dois anos.

### **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1. Os coordenadores dos projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação dos discentes.

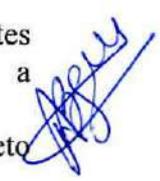
13.2. O coordenador deverá encaminhar ao término de suas atividades, o resumo expandido do projeto, conforme modelo disponível na página do evento.

13.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos discentes deverão, no caso de desempenho insatisfatório durante a realização das atividades, comunicar à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTT para imediato desligamento do mesmo.

13.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do discente durante a realização das atividades, até 02 (dois) meses antes do término do período de concessão de benefícios.

13.8. Durante o período de vigência da benefícios, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

13.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do Coordenador do projeto implica em penas já declaradas neste edital.



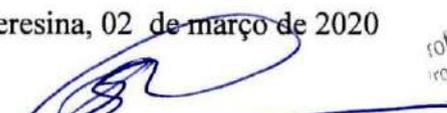
#### 14. CRONOGRAMA

02/03/2020	Lançamento do Edital, no site: <a href="http://ufpi.br/prexc">http://ufpi.br/prexc</a> .
02/03/2020 a 30/12/2020	Vigência do Edital
02/03/2020 a 27/03/2020	Etapa 1. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NO SIGAA
Até 06/04/2020	Resultado da Etapa 1, no site: <a href="http://ufpi.br/cppec-prexc">http://ufpi.br/cppec-prexc</a> .
06/04/2020 a 08/04/2020	Etapa 2. SUBMISSÃO DA PROPOSTA AO EDITAL
Até dia 20/04/2020	Resultado Parcial, no site: <a href="http://ufpi.br/cppec-prexc">http://ufpi.br/cppec-prexc</a> .
22/04/2020	Recurso,
23/04/2020	Resultado do Recurso, no site: <a href="http://ufpi.br/cppec-prexc">http://ufpi.br/cppec-prexc</a> .
23/04/2020	Resultado Final, no site: <a href="http://ufpi.br/cppec-prexc">http://ufpi.br/cppec-prexc</a> .
27/04/2020 a 30/04/2020	Indicação dos estudantes beneficiários e voluntários

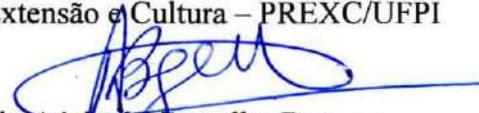
#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido por este Edital.
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa de Iniciação a Extensão do Colégio Técnico de Floriano - PIEX-EBTT, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio do Colégio Técnico de Floriano e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFPI.
- c) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, os benefícios serão cancelados. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à Comissão de Pesquisa e Extensão do CTF.
- d) Caso o coordenador necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- e) Uma vez cumprido as atividades previstas no Projeto, o(s) discente(s) terão direito a certificado de participação pela PREXC.
- g) A Comissão Interna do PIEX-EBTT tem autonomia para redistribuição de benefícios em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;
- h) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno do PIEX EBTT.

Teresina, 02 de março de 2020

  
Prof. Cleânia de Sales Silva

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PREXC/UFPI

  
Prof. Antônio Aécio de Carvalho Bezerra

Coordenador da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos - CPPEC/PREXC/UFPI



Prof. Ricardo de Castro Ribeiro Santos

Diretor do Colégio Técnico de Floriano – CTF/UFPI



Prof. Francisco de Assis Sinimbu Neto

Superintendente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT/UFPI

Prof.ª Dr.ª Cleânia de Sales Silva  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura  
PREXC/UFPI  
CIDADE 011 741971